

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

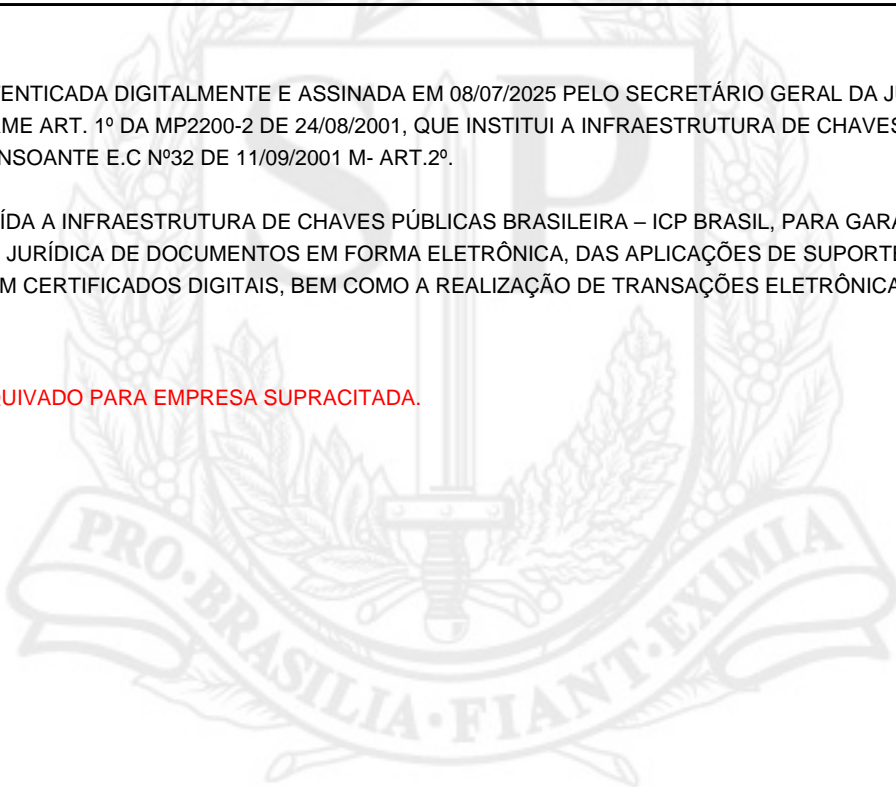
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AGGER S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300594487	CNPJ 00.585.578/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 220.023/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:16:44	CÓDIGO DE CONTROLE 271614286
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.415.961/25-5



CAPA DO REQUERIMENTO  
MANUALMENTE

CONTROLE INTERNET  
034949868-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Re - ratificação - Outros;					
NOME EMPRESARIAL AGGER S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida 59		NÚMERO 1289	COMPLEMENTO		CEP 13501-560
MUNICÍPIO Rio Claro	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 00.585.578/0001-57	NIRE - SEDE 3530059448-7		★ 304	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GABRIEL RONACHER PASSOS SILVA (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70		SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 30/06/2025		DARF: R\$ ,00

JUCESP  
GUIC  
★ 304  
PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 11 ★ 30 JUN 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 02 JUL 2025 Mônica Mariana Galvão Assessora Técnica de Registro Público
ANEXOS: ( ) DBE ( ) Procuração ( ) Alvará Judicial ( ) Formal de Partilha ( ) Balanço Patrimonial ( ) Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ( ) Documentos Pessoais ( ) Laudo de Avaliação ( ) Jornal ( ) Protocolo / Justificação ( ) Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 19 03 JUL 2025 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUCESP ALÓZIO E. SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO 220.023/25-6 JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCONTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



**AGGER S.A.**  
CNPJ nº 00.585.578/0001-57  
NIRE: 35.300.594.487  
(“Emissora”)

- SEDE  
11

IN 2025 ★

COLO

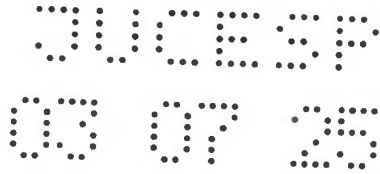
**RERRATIFICAÇÃO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª EMISSÃO DA AGGER S.A., REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2025 E RERRATIFICADA EM 24 DE JUNHO DE 2025**

**1. RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA:** A assembleia foi realizada aos dezoito dias do mês de junho de 2025, às 15 horas, de forma exclusivamente digital e remota, com realização de conferência online, por meio da plataforma *Microsoft Teams*. Após a lavratura da ata da assembleia, foi constatada, pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), a necessidade de retificar um erro de *typo* no item (ii), da Ordem do Dia, consistente na omissão da referência ao item (i) da Cláusula 5.16.3. da Escritura de Emissão. Desta forma, a Emissora vem por meio da presente, rerratificar a ata da assembleia na forma consolidada abaixo, que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da ata da assembleia, realizada aos dezoito dias do mês de junho.

\*\*

**2. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos dezoito dias do mês de junho de 2025, às 15 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução n.º 81, da Comissão de Valores Mobiliários, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), com realização de vídeo conferência online, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, cujo link de acesso foi disponibilizado aos titulares de Debêntures (conforme abaixo definido) (“Debenturistas”), devidamente habilitados, nos termos do Edital de Convocação (conforme abaixo definido) e da Resolução CVM 81, e coordenada pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”), sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio da instrução de voto a distância, previamente à realização desta assembleia, nos termos do Edital de Convocação (conforme definido abaixo).

**3. CONVOCAÇÃO:** Convocação dos titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais reais, em série única, da 2ª (segunda)



emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), realizada na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como nos termos da Cláusula 12.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais, em Série Única, para Distribuição Pública, da Agger S.A.*" celebrado, em 29 de novembro de 2023, conforme aditada ("Escritura de Emissão"), mediante publicação do edital de primeira convocação, nos dias 11, 12, e 13 de junho de 2025, no "Jornal da Cidade de Rio Claro", com divulgação simultânea na página do mesmo jornal na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações ("Edital de Convocação").

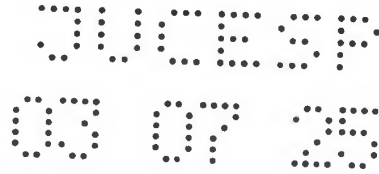
**4. PRESEÇA:** Presentes os Debenturistas representando 82,13% (oitenta e dois inteiros e treze centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo referido quórum suficiente para instalação da presente assembleia. Presentes, ainda, os representantes do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão de interesses dos Debenturistas, e os representantes da Emissora. Nos termos da Resolução CVM 81, os Debenturistas que enviaram instrução de voto a distância válida, nos termos da regulamentação aplicável, foram considerados presentes nesta assembleia e signatários da presente ata.

**5. MESA:** Os trabalhos foram presididos por Gabriel Takashi Maeda ("Presidente"), e secretariados por João Augusto de Barros Cantusio ("Secretário").

**6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias ("Ordem do Dia"):

(i) Aprovar, especificamente para o exercício do Resgate Antecipado Facultativo no período de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir de 30 de junho de 2025, a redução do prazo previsto na Cláusula 5.16.1 da Escritura de Emissão — de 30 (trinta) para, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis contados da data pretendida para o efetivo resgate — para fins de envio prévio de comunicação individual aos Debenturistas, à B3 e à ANBIMA. Encerrado esse período, voltarão a ser aplicáveis os termos e condições originalmente estabelecidos na Cláusula 5.16.1 da Escritura de Emissão; e

(ii) Caso seja aprovado o item (i) da Ordem do Dia, aprovar a dispensa da aplicação da Cláusula 5.16.3, item (i), da Escritura de Emissão, exclusivamente para o exercício do Resgate Antecipado Facultativo durante o período indicado no item (i) acima. Dessa forma, caso as Debêntures não sejam efetivamente resgatadas dentro do referido período, tal fato não configurará Evento de Inadimplemento – Vencimento Antecipado Automático, conforme disposto



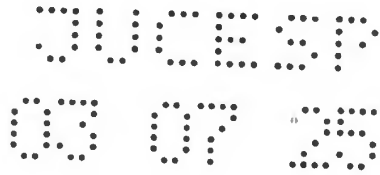
na Cláusula 8.2, Item (i). Ressalta-se que, encerrado o período de 30 de junho a 7 de julho de 2025, os termos e condições da Cláusula 5.16.3, item (i), voltarão a ser plenamente aplicáveis.

**7. DELIBERAÇÕES:** O Agente Fiduciário questionou os Debenturistas e a Emissora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação de Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, verificou os poderes dos representantes dos Debenturistas, e tendo constatado quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pela Escritura de Emissão, e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada. Iniciando-se os trabalhos após apreciarem a ordem do dia, os Debenturistas, representantes de 82,13% (oitenta e dois inteiros e treze centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, por meio do envio de Instrução de Voto, nos termos do Edital de Convocação, aprovaram, integralmente, sem reservas e nenhum voto contrário, a integralidade das matérias constantes da Ordem do Dia, dispensada a sua transcrição.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, o Agente Fiduciário e a Emissora estão autorizados à prática de todos os atos necessários para a efetivação das deliberações acima.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS:** As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberdade dos Debenturistas à Ordem do Dia e, portanto, não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão e decorrentes da lei; (ii) não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia; ou (iii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e decorrentes da lei; exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima.

O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no instrumento de emissão e na legislação aplicável.



O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

A Emissora declara e manifesta ciência de que todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão permanecem inalterados e em vigor, e que as presentes aprovações pelos Debenturistas são referentes única e exclusivamente à Ordem do Dia, não significando renúncia de qualquer direito, novação de qualquer obrigação, tampouco afeta o direito dos Debenturistas de exigirem o cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, inclusive, sem prejuízo de quaisquer outros, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

As partes aqui presentes ("Partes") reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução n.º 81, da Comissão de Valores Mobiliários, de 29 de março de 2022 em especial em seu artigo 3º.

**9.** Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

JUCESP  
03 07 25

10. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo titular das Debêntures, pelo Agente Fiduciário, pela Emissora. Foi autorizada, ainda, a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do §2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

\*\*

Rio Claro, 24 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por:  
GABRIEL TAKASHI MAEDA  
CPF: 350.857.778-32

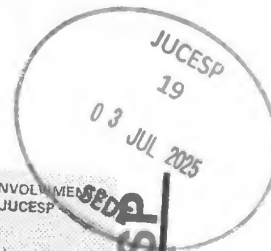
Assinado digitalmente por:  
JOAO AUGUSTO DE BARROS CANTUSIO  
CPF: 369.749.798-78

CERTIFICADO

CERTIFICADO

Gabriel Takashi Maeda  
Presidente

João Augusto de Barros Cantusio  
Secretário



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP  
19

03 JUL 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

ALUIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

220.023/25-6

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

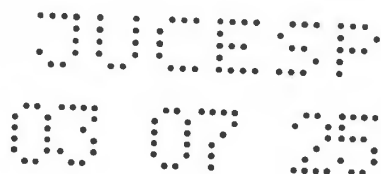
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

ALUIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

220.023/25-6

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 220.023/25-6 em 03/07/2025 da empresa AGGER S.A., NIRE nº 35300594487, protocolado sob o nº 2415961255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271614286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



(Página de assinaturas da "Rerratificação da Ata da Assembleia Geral de Titulares de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais, em Série Única, da 2ª Emissão da Agger S.A., realizada, em primeira convocação, 19 de junho de 2025 e rerratificada em 24 de junho de 2025)

**AGGER S.A.**

*Emissora*

Assinado digitalmente por:  
GABRIEL RÖNACHER PASSOS SILVA  
CPF: 075.201.966-07



Nome: Gabriel Ronacher Passos Silva

Cargo: Diretor-Presidente

Nome:

Cargo:

**VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Agente Fiduciário*

Assinado digitalmente por:  
LITZA FLORES SESTER  
CPF: 339.495.078-25



Nome: Litza Flores Sester

Cargo: Procuradora

Assinado digitalmente por:  
GABRIEL TAKASHI MAEDA  
CPF: 350.857.778-32



Nome: Gabriel Takashi Maeda

Cargo: Procurador


JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Edilson Camilo da Silva, com inscrição ativa no CRC/ (SP) sob o nº 1SP 2589192, expedida em 24/04/2017, inscrito no CPF nº 066.343.718-06, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

**RERRATIFICAÇÃO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª EMISSÃO DA AGGER S.A., REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2025 E RERRATIFICADA EM 24 DE JUNHO DE 2025 AGGER S.A.**

São Paulo, 30 de junho de 2025

  
Edilson Camilo da Silva